

QUARTA-FEIRA – 13 DE MARÇO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 25

Edição eletrônica disponível no site www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSÓRCIO DE CHAPADA FORTE PUBLICA:

- **DECRETO Nº 3387/2024:** CEDE A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ PARA ATUAR NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD – CHAPADA FORTE.
- **DECRETO Nº 3388/2024:** CEDE CONTROLADORA INTERNA PARA ATUAR NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD – CHAPADA FORTE.
- **DECRETO Nº 3396/2024:** CEDE ASSESSORA JURÍDICA PARA ATUAR NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD – CHAPADA FORTE

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

• Gestor(a): Wilson Paes Cardoso

• Praça Aureliano Gondim, Centro, Andaraí/Bahia



DECRETO Nº. 3.387, DE 28 DE FEVEREIRO 2024.

“Cede a Comissão de Contratação e Agente de Contratação do Município de Andaraí para atuar nos procedimentos administrativos junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD – Chapada Forte, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como a permissão encontrada no Estatuto do Consórcio – CIDCD, em analogia ao Parecer TCM/BA nº 013-17,

DECRETA:

Art. 1º - Ceder *Ad Hoc* os membros da Comissão de contratação e Agente de Contratação do Município de Andaraí, instituída através do Decreto n.º 3.254, de 13 de novembro de 2023, para atuar nos procedimentos administrativos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD – Chapada Forte, nos termos do quanto previsto na legislação específica.

§1º - Compõem a comissão de contratação:

I - Presidente:

a) João Batista Rodrigues Lima

II - Membros titulares:

a) Rauai de Rui Oliveira Marques;

b) Everton Santos Azevedo;

c) Ênnio José Brito Santana.

Edição eletrônica disponível no site www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

TERÇA-FEIRA
05 DE MARÇO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 43

Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

III - Membros suplentes:

- a) Janice Gonzaga de Sousa;
- b) Samira Cunha Laranjeira;
- c) Hércules Lima Alves.

§2º - A servidora designada para atuar como Agente de Contratação/Pregoeira é IRLANE SILVA SANTOS, podendo tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§3º - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação,

Art. 2º - Os membros mencionados no artigo anterior ficarão à disposição do CIDCD durante este exercício financeiro de 2024, com suas atividades limitadas aos atos essenciais.

Art. 3º - Os membros cedidos *Ad Hoc* não serão remunerados, nem tampouco perceberão qualquer tipo de gratificação pelo desempenho de suas atribuições junto ao CIDCD.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ/BA, em 28 de fevereiro de 2024.

WILSON PAES CARDOSO

Prefeito de Andaraí

www.andarai.ba.gov.br

Rua Marimbus, S/N – Alto da Bela Vista | Tel: 75 3335-2119 | Gestor(a): Wilson Paes Cardoso

www.consorciochapadaforte.ba.gov.br

Aureliano Gondim, Centro, Andaraí/Bahia | Gestor(a): Wilson Paes Cardoso



DECRETO Nº. 3.388, DE 29 DE FEVEREIRO 2024.

“Cede Controladora Interna para atuar nos procedimentos administrativos junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD – Chapada Forte, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, Resolução TCM/BA nº. 1120/05,

DECRETA:

Art. 1º. Ceder *Ad Hoc* a Sra. **Paula Beatriz Lopes e Lopes**, Servidora Municipal, para atuar como Controladora Interna do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD – Chapada Forte, nos termos do quanto previsto na legislação específica.

§1º A Servidora mencionada no *caput* deste artigo ficará à disposição do CIDCD, durante este exercício financeiro de 2024, com suas atividades limitadas apenas nos atos essenciais.

§2º A Servidora cedida *Ad Hoc* não será remunerada, nem tampouco perceberá qualquer tipo de gratificação pelo desempenho de suas atribuições junto ao CIDCD.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ANDARAÍ/BA, em 29 de fevereiro de 2024.

WILSON PAES CARDOSO

Prefeito de Andaraí



Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº. 3.396, DE 05 DE MARÇO 2024.

“Cede Assessora Jurídica para atuar nos procedimentos administrativos junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD – Chapada Forte, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, Resolução TCM/BA nº. 1120/05,

DECRETA:

Art. 1º. Ceder *Ad Hoc* a Sra. **Dáisy Alves Santos Gomes**, Servidora Municipal, para atuar como Assessora Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD – Chapada Forte, nos termos do quanto previsto na legislação específica.

§1º A Servidora mencionada no *caput* deste artigo ficará à disposição do CIDCD, durante este exercício financeiro de 2024, com suas atividades limitadas apenas nos atos essenciais.

§2º A Servidora cedida *Ad Hoc* não será remunerada, nem tampouco perceberá qualquer tipo de gratificação pelo desempenho de suas atribuições junto ao CIDCD.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ANDARAÍ/BA, em 05 de março de 2024.

WILSON PAES CARDOSO

Prefeito de Andaraí